



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: : 0009 – ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL		PROJ./ATIV.: 1076 – RESTAURAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.259,77	<b>R\$ 36.259,77</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>					<b>R\$ 36.259,77</b>
					..



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos remanescentes provenientes da distribuição de Emenda Parlamentar Estadual, conforme demonstrativo abaixo:

SALDO REMANESCENTE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL..... R\$  
36.259,77.

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de março de 2023.

  
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de **Lei nº XXX/2023**, que trata da autorização Legislativa, para abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. – Exercício de 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022.

Esclarecemos que a matéria trata somente de uma readequação ao referido Orçamento Anual, e está amparada na Legislação Específica, a saber: **no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64.**

Considerando a necessidade de adequarmos o nosso planejamento orçamentário para utilização do saldo financeiro remanescente no valor de R\$ 36.259,77, da Emenda Parlamentar Estadual, repassada no exercício anterior no valor original de R\$ 200.000,00, destinada a execução da obra de restauração do prédio do Centro de Atividades Recreativas – CENAR.

Cabe ressaltar, que no exercício anterior foi aberto um crédito especial através da Lei nº 1.159/2022 para execução da obra supracitada, porém não é possível a reabertura do crédito no presente exercício através de decreto do Poder Executivo, em decorrência da data de aprovação da lei. Sendo necessária nova autorização por parte do Poder Legislativo Municipal para adequação orçamentária, a fim de que seja possível utilizar os recursos remanescentes da referida Emenda.

Atenciosamente,

  
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL